



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quinta-feira • 11 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2361

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto Nº 70 De 11 De Fevereiro 2021** - Dispões Sobre Nomeação Dos Membros Titulares E Suplentes Do Poder Público Para Compor O Conselho Municipal De Assistência Social – Cmas De Teofilândia/Ba.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0Q6NCVUIKD3OXAT/H4F/JA

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 70 DE 11 DE FEVEREIRO 2021

Dispões sobre nomeação dos membros titulares e suplentes do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS DE Teofilândia/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 232 de 15 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em substituição dos membros anteriores:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Railane Moura Santos
Suplente: Karilma Almeida Rios

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleidyane Oliveira dos Santos
Suplente: Priscila Matos Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Felícia Maria Araújo
Suplente: Joelma Góes dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Merimar Lima dos Santos
Suplente: Estefano Pereira Dias

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º - O mandato dos novos representantes do Poder Público terá vigência de 04 de fevereiro até o pleito de julho de 2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 11 de Fevereiro de 2021.

Higo Moura Medeiros

Prefeito Municipal

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30